



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS  
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Av. Joaquim Nogueira, 1005 – Sobrado – São Cristóvão – Cep. 28.909-490 - Cabo Frio – RJ Cep: 28.907.110 - Voz/fax: (22) 2641-1111  
E-mail: sindlagos@hotmail.com - CNPJ: 00.368.582/0001-63 - Registro Sindical: 000.000.89.482-6 – Filiado à



**TABELA SALARIAL-2018**  
**Revenda e Distribuição de Bebida**  
**(a partir de 01/01/2018)**

<b>Motorista Carreteiro de Bebidas .....</b>	<b>R\$ 1.531,52</b>
<b>Motorista de Entrega de Bebidas.....</b>	<b>R\$ 1.401,17</b>
<b>Oper.de Movimentação e Armaz.de Cargas.....</b>	<b>R\$ 1.167,65</b>
<b>Ajudante Entregador de Bebidas.....</b>	<b>R\$ 1.091,61</b>
<b>Conferente.....</b>	<b>R\$ 1.206,00</b>

**TICKET/REFEIÇÃO .....R\$ 468,00 (por mês) a partir de 01/01/2018.**

**DOS VALORES RECEBIDOS**

Fica estipulado que os Motoristas de Caminhão ou Ajudantes de Caminhão encarregados, quando, porventura vierem a receber os valores correspondentes as entregas efetuadas, caso os veículos estejam equipados com cofre de segurança, deverão tão logo recebam o valor correspondente a entrega, efetuar o deposito no referido cofre, sendo vedada a circulação com valor superior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para efeito desta clausula, as empresas emitirão comunicado individual aos funcionários, que deverão individualmente apor sua ciência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empregados que descumprirem tal norma poderá ser gradualmente punido com: advertência, suspensão ou até a sua dispensa, em casos de reiteração da falta cometida.

Cabo Frio, 01/05/2018.

Direção